



CERTIFICADO Nº 1755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID -, em reunião do dia 27/04/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MACEDO & SOUZA LTDA

CNPJ/CPF : 19.046.218/0025-82

Empreendimento : MACEDO E SOUZA LTDA - DECIO OLHOS D'ÁGUA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-365 número/km Km 604 Bairro Conjunto Alvorada Cep 38407-180 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8916, (LONG) -48.1404

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1755/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	360	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/04/2021

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 30/04/2021 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 1901860/2018





CERTIFICADO Nº 1755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 Cumprir todas as determinações estabelecidas na DN COPAM 108/2007, com atenção especial aos testes de estanqueidade e Treinamento dos Funcionários. Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 03 Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 04 Elaborar semestralmente e apresentar a SUPRAM TM anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 05 Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença
- 06 Manter sempre válido e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados. Prazo: Durante a vigência da licença